



EDITAL COMPLETO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – PMRA Programa Minha Casa Minha vida

A Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC, com sede na Rua do Comércio, 780, centro, Cidade de Rio das Antas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO, do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, empresas interessadas e que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para elaboração de projeto e construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória n.º 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria nº 725/2023, Portaria nº 489/2025, e regulamentações posteriores, tendo como Objeto:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas no ramo da **CONSTRUÇÃO CIVIL**, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, ALÉM DA EXECUÇÃO DA OBRA DAS UNIDADES HABITACIONAIS (UH) E COMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LOCAL, SENDO NO TOTAL 18 UH CONSTRUÍDAS NO LOTEAMENTO IPOMEIA – DISTRITO DE IPOMEIA.	Unidade	18	154.000,00
Total estimado				R\$ 2.772.000,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO.**

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil–BLL).

TIPO DE JULGAMENTO/DISPUTA : **SELEÇÃO / CLASSIFICAÇÃO.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA: Das 17:00 horas do dia 23/09/2025 até às 10:00 horas do dia 13/10/2025.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: Até 3 (três) dias.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de CREDENCIAMENTO na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), portaria 022/25 (Agente de Contratação e equipe), Decreto Federal n. 11.878 Lei Federal n. 14.620, de 13 de junho de 2023, Portarias n. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023 do Ministério



das Cidades e Portaria n. 47, de 17 de janeiro de 2025 do Ministério das Cidades.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

1º - Apresentar a documentação solicitada no item 3.2.1, deste edital, para efeito de habilitação junto a Prefeitura;

2º - Anexar a proposta (conforme valores apresentados no objeto) no sistema de disputa (BLL), e em arquivo próprio da empresa na “ABA” outros documentos;

3º - Apresentar planilha própria com o quadro de pontuação para avaliação das propostas técnicas conforme item 5.1 deste edital, para melhor classificação;

3.1 – A não apresentação não o desclassificará apenas não somará pontos para classificação.

4º - Os participantes selecionados serão ordenados, por ordem de classificação e será encaminhado a CEF, para procedimentos junto ao banco para viabilizar a contratação.

A empresa selecionada, devidamente registrada nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia para a execução do objeto, especificados no termo de referência em anexo, assim como, outros documentos que sejam exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 e regulamentações posteriores do Ministério das Cidades.

A seleção das empresas participantes deste Edital **não implicará a sua contratação pelos agentes financeiros autorizados**. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR(Fundo de Arrendamento Residencial).

A chamada pública ficará aberta aos interessados por prazo determinado nos termos da Lei 14.133/2021, iniciando o recebimento da documentação e da proposta a partir da sua publicação, mediante apresentação da “Habilitação e Proposta” pelo portal BLL COMPRAS www.bll.org.br, mantendo o sigilo daqueles que adquirirem o edital de forma presencial.

O item, constituídos pelos empreendimentos de habitação de interesse social, relativos aos quais os selecionados poderão ser convocados para contratar com a CAIXA estão descritos no objeto do presente edital.

O Credenciamento junto a BLL COMPRAS é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, em sua FORMA ELETRÔNICA;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portaria n.º 725/2023, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

1.2. DO OBJETO DA EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto deste Chamamento Público é selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia e executar as respectivas obras para construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.2.2. A empresa selecionada, devidamente registrada nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia para a execução do objeto, especificados no termo de referência em anexo, assim como, outros documentos que sejam exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 do Ministério das Cidades.

1.2.3. Os projetos executivos, orçamentos e aprovações das unidades habitacionais são todos de responsabilidade da empresa selecionada e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes neste Edital e, em especial, no Termo de Referência anexo, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados e demais órgãos reguladores.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

1.3.1 Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia com execução das respectivas obras para construção de unidades habitacionais de interesse social de, no mínimo 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) de área útil, do tipo casa, conforme modelo padrão do programa.



1.3.2 Relação e descrição do empreendimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.3. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos de: elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais; elaboração de orçamento, a partir dos projetos e das especificações, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional; obras de infraestrutura internas ao lote, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia); emissão de Registros/Anotações de Responsabilidade Técnica (ou similares); elaboração de documentos necessários à contratação do objeto pela CAIXA, conforme normativos do MCidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa; fornecimento de 01 (uma) cópia física de toda documentação com certificação digital; atendimento dos parâmetros e demandas de projeto, execução e quaisquer outras especificações que não sinalizadas neste termo, conforme PORTARIA Nº 725/2023 e PORTARIA Nº 489/2025 do MCidades no âmbito das tipologias unifamiliares.

1.3.4 O valor referencial dos objetos é definido pelo PMCMV, na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, em seu ANEXO V e alterações dadas pela Portaria 489/2025, sendo para as características da cidade de RIO DAS ANTAS/SC e do local de intervenção do empreendimento, o valor unitário por U.H. já está descrito no objeto.

1.3.5. A empresa selecionada, quando convocada, será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilidade do empreendimento, junto à CAIXA, para contratação do financeiro, segundo às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.3.6. Os documentos apresentados nesta seleção será para classificação junto ao Município, o agente financeiro solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

1.4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

1.4.1 A empresa, caso contratada, deverá caso solicitado, apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.

1.4.2. A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. nº 618 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados primeiramente no Portal da Transparência através do link: (<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacoes/>) e, em último caso, não sendo possível a obtenção do Edital e anexos no portal da transparência, o mesmo poderá ser



adquirido no Setor de Licitações, localizada à Rua do Comércio, 780, Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante apresentação de uma mídia eletrônica para recebimento dos arquivos, mantendo o sigilo daqueles que adquirirem o edital de forma presencial ou ainda poderão solicitar via meio eletrônico Watts Zapp (49) 3564-0125.

2.2. DATA, LOCAL e HORÁRIO

2.2.1. A Chamada Pública permanecerá aberta até o prazo determinado para o cadastramento de interessados, sendo que a documentação apresentada, para fins de habilitação e classificação, será analisada pela Comissão em até 3 dias após o prazo final para apresentação da documentação junto a BLL COMPRAS.

2.2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.3.1. Deverão ser apresentados, até a data fim de publicação deste edital, documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito. Documentação que por força da lei exige assinatura, estas deverão preferencialmente ser digitais.

2.3.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado imediatamente via sistema, para adequação, respeitando o tempo determinado em cada processo, e encaminhá-los na plataforma, em formato digital sob pena de inabilitação.

2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.4.1. A participação na Chamada implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.

2.4.2. Somente poderão participar deste chamamento empresas legalmente estabelecidas no país e que:

2.4.2.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo Resolução 2682 do Banco Central do Brasil, sendo esta mantida válida durante todo o processo de análise até a efetiva contratação.

2.4.2.2. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, sendo esta mantida válida durante todo o processo de análise até a efetiva contratação.



2.4.3. Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital.

2.4.4. A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução n.º 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução n.º 1.025/2009.

2.4.5. Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

2.4.6. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

2.4.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.

2.4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

2.4.9. É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

2.4.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou esteja enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4.11. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 155 da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção em todos os órgãos da Administração Direta ou indireta, conforme § 4º do art. 156 da mesma lei.

2.4.12. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

2.4.13. As pessoas físicas e jurídicas que constarem no Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (CMEIS E CMEP), de acordo



com o art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.281/2019.

2.4.14. Não poderá participar, ainda, da Chamada Pública, direta ou indiretamente:

2.4.15. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;

2.4.15.1. Empresa em processo de falência, concordata. Exceto se a empresa apresentar certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

2.4.15.2. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

2.4.15.3. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

2.4.16. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto e o participante;

2.4.17. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Chamada;

2.4.18. O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da Chamada;

2.4.19. A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

2.4.20. Ficará impedido de quais quer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Chamada, o Procurador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

2.5 . DA VISITA: O Proponente deverá as suas custas, mediante acompanhamento de servidor público (Engenheira), VISTORIAR O LOCAL DA OBRA. O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o atestado de visita do anexo II o qual deverá obrigatoriamente ser anexado na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação em caso da não apresentação.



2.5.1. A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 24HORAS ANTES DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, MEDIANTE AGENDAMENTO, (Fone para agendamento (49) 3564-0125 – Ramal 220).

2.5.2. O atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde será executada a Obra, devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, anexo III. Neste caso a declaração deverá estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou ASSINADA DIGITALMENTE ou ainda**, assinado pelo representante da empresa, na presença do Agente de Contratação.

2.5.3 Solicitamos PREFERENCIALMENTE a visita técnica, por se tratar de obra de engenharia.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PLATAFORMA DA BLL

3.1. DA HABILITAÇÃO

3.1.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, junto a plataforma BLL.

3.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.1.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Contratações, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

3.2. REGULARIDADE JURÍDICA - FISCAL E TRABALHISTA - ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 - **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO**

3.2.2– **Na plataforma de disputa deverá ser anexado os seguintes documentos:**

A) Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.

B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

E) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

F) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

H - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante ou certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa, vigente;

J) Certidão Atualizada de Registro ou INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, na ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

K) - Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou obra com objeto semelhante* ou idêntico (Obras e serviços de engenharia) e ainda, **deverá obrigatoriamente** anexar ao respectivo atestado, **Certidão de Acervo Técnico – CAT da obra executada**”.

Obs: Somente a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (do engenheiro responsável) não substituirá a obrigatoriedade do atestado de capacidade técnica em favor da empresa licitante.

***Semelhante:** Se houver dúvida quanto a descrição se é semelhante ou não, a comissão de licitação poderá solicitar apoio da equipe técnica da Secretaria de Planejamento, no ato ou pós licitação, neste caso a deliberação quanto a habilitação será posterior, somente para esta situação.

L) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da licitação/proposta, **profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU**, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra, a empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa com documento hábil.

M) – ATESTADO DE VISITA, fornecido pelo Município ou **DECLARAÇÃO** com firma reconhecida (em cartório) do declarante ou assinado digitalmente ou ainda, poderá ser assinado na presença do Agente de contratação, conforme modelo **Anexo II ou Anexo III**.

N) - DECLARAÇÕES, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente ou ainda, assinada na presença do Agente de contratação, podendo ser em uma única folha, em caso de dúvida com relação a assinatura poderá ser realizado diligência, afim de comprovação, declarando o seguinte:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de minha habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.



- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **FUNCIONÁRIOS:** Não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) **ECONÔMICAS:** Posso condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS. 1: - Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e **deverão estar válidas no ato da sessão.**

OBS. 2: – A documentação de HABILITAÇÃO da letra “A” a “N” deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o Agente de Contratação irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a “ABA” própria o documento poderá ser anexado na “ABA” outros documentos.

OBS. 3: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS. 4: **A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a N” o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue.**

Para empresas estrangeiras:

3.3. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem;

3.3.1. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade;

3.3.2. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio;

3.3.3. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 3.3.2. deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

3.3.4. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no subitem 3.3.2. deste edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.



3.3.5. Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no subitem anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);
- b) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- c) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- d) Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de RIO DAS ANTAS;
- e) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- f) Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para concordar com condições, transigir, se compromissar, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- g) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original emitidos sistemas informatizados, e aqueles que merecem assinaturas poderão apresentar assinatura digital ou por servidor da administração.

3.4.1. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

CAPÍTULO IV

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 DO RECEBIMENTO

4.1.1 O recebimento da documentação far-se-á **exclusivamente pelo sistema BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade da interessada a observação da relação de documentos e do horário.



4.1.2 A Manifestação de Interesse aproveitará a todos subitens especificados no tópico 3.2.2 deste edital, mas a lista de classificação será feita para cada um deles separadamente, já que os empreendimentos serão contratados em separado pela CAIXA.

4.2. DA ABERTURA

4.2.1 Na data e horário marcados, serão conferidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a documentação apresentada para pontuação;

4.2.2 A análise da PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, será realizada pelos membros da Comissão de Contratações. A não apresentação da documentação para pontuação não o desclassificará, apenas não somará pontos para melhor classificação.

4.2.3 Após o julgamento e classificação será determinada data e horário para sequencia no processo o qual será agendado com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, e será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para eventuais registros de interesse em recurso.

4.2.4 Havendo registro de intenção de recursos, as razões deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias, a partir de quando será aberto o prazo para contrarrazões.

4.2.5 É facultada à Comissão de Contratações ou autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de CLASSIFICAÇÃO nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO V

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DEVERÁ SER ANEXADO NA PLATAFORMA NA “ABA” DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS EMPRESAS HABILITADAS

5.1.1. Será selecionada pela Comissão de Contratação, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados, cabendo à Diretoria de Habitação a apresentação da(s) empresa(s) pré-qualificada(s) junto à Caixa Econômica Federal:

5.1.2. QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS ITEM QUESITO TÉCNICO PONTUAÇÃO



Dos Critérios de Pontuação Item descrição Pontos

- a) Comprovação de Unidades Habitacionais já concluídas, a partir do ano de 2013, decorrentes de Contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal ou de características similares às da Proposta (Máximo 04 pontos), **anexar documentação comprobatória**.

ITEM	PONTOS
ATE 100	01
ENTRE 101 E 150	02
ENTRE 151 E 200	03
ACIMA DE 200	04

- b) Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável: (Máximo 06 pontos), **anexar documentação comprobatória**.

ITEM	PONTOS
COMPROVOU EXECUTAR 01 (UMA) OBRA DE "UH"	02
COMPROVOU EXECUTAR 02 (DUAS) OBRAS DE "UH"	04
COMPROVOU EXECUTAR 03 (TRÊS) OU MAIS OBRAS DE "UH"	06

- c) Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP- H): (Máximo 04 pontos), **anexar documentação comprobatória**.

ITEM	PONTOS
NÍVEL B	02
NÍVEL A	04

5.2 - Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- A empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- A empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;
- Os critérios estabelecidos no artigo 60 da lei 14.133/2021.

5.3 A inexistência de empreendimento disponível que seja compatível com a capacidade técnico operacional da empresa classificada não lhe assegurará o direito à contratação.

5.4 Em caso da empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar ou dar por abandonado o Contrato com o agente financeiro, ou mesmo for descredenciado, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.



5.5 A apresentação dos projetos e documentos necessários à contratação junto ao agente financeiro deverá ser feita até o dia 19 de dezembro de 2025 (150 dias após a publicação da PORTARIA MCID Nº 47/2025) podendo ser prorrogado mediante justificativa e anuência da Caixa Econômica Federal – CEF, sob pena de exclusão.

5.5.1 Os projetos deverão ser previamente autorizados pelo município e posteriormente analisados e aprovados pela AMARP. O processo de aprovação na AMARP tem que ocorrer até o dia 20 de novembro de 2025, 30 dias corridos anteriores ao prazo estabelecido no item 10.5.

5.6 À Prefeitura de Rio das Antas – Santa Catarina não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa detentora do termo de seleção, pela instituição financeira oficial federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro federal.

CAPÍTULO VI

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

6.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas da obra.

6.1.1. A presença de servidores da DRFHAB/PMC ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

6.1.3. As concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o andamento e evolução das mesmas, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.1.4 - A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO VII

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



7.1. A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

7.2. Os serviços vinculados a elaboração e aprovação dos projetos do loteamento e seus complementares (excluídas as UHs), assim como a execução dos serviços de infraestrutura, caberão ao Município.

7.3. A prefeitura disponibilizará os projetos técnicos de infraestrutura do loteamento, devidamente aprovado nos órgãos competentes, para que, posteriormente, a empresa vencedora apresente junto a Caixa Econômica Federal.

7.4. As obras referentes às UHs somente serão iniciadas mediante anuência do Município, a quem compete implantar e avaliar a infraestrutura ofertada, concomitantemente a finalização dos processos de liberação junto ao agente financeiro.

7.5. A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

7.6. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

7.7. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

7.8. As impugnações, esclarecimentos e os recursos **deverão ser anexados na plataforma** e ser enviado também para o e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br, nos prazos estipulados.

7.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da habilitação, devendo a Comissão de Contratações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento público perante a DRFH/PMC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da habilitação.

7.11. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção, quantidade mínima de unidades habitacionais e prazo máximo para execução da obra, encontram-se descritos nas disposições desta Chamada e em seus anexos, que a integram este edital.



7.12. Integram o presente Edital 04 (quatro) anexos, a seguir relacionados:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ETP e outros - Disponíveis no site <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/chamamento-publico-0003-2025-pmra/>
- ANEXO II – ATESTADO DE VISITA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL;
- ANEXO IV– MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RIO DAS ANTAS.

CAPÍTULO VIII

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

CAPÍTULO IX

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação da Seleção ou, em tendo assinado a Homologação da Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá sofrer sanções e penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

10. DA PUBLICIDADE

10.1. - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Página do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/chamamento-publico-0003-2025-pmra/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV – Diário Oficial do estado – DOE

V – Diário Oficial da União - DOU

IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>

V – Mural Público.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de Rio das Antas - SC.



Rio das Antas/SC, 23 de Setembro de 2025

Gilvane Apareciada de Moraes
Prefeita Municipal

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA / ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E OUTROS

TR - TERMO DE REFERÊNCIA o ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E OUTROS poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/chamamento-publico-0003-2025-pmra/>



**ANEXO II- MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
(Será fornecido pelo Município, mediante visita).**

VISITA TÉCNICA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas no ramo da **CONSTRUÇÃO CIVIL**, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a) _____ CPF _____, juntamente com a engenheiro do Município de Rio das Antas, no dia ____/____/2025, vistoriaram o local onde será executada a obra, conforme objeto acima, **ATESTANDO** que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução da Obra, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.
Sem mais para o momento,
Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.
Atenciosamente,

Rio das Antas (SC), ____ de _____ 2025

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Nome servidor responsável
Engenheiro Civil - Prefeitura de Rio das Antas



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas no ramo da **CONSTRUÇÃO CIVIL**, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a) _____ CPF _____, **POSSUO PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA**, conforme objeto acima em que apresentei proposta de preço, declarando que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.
Sem mais para o momento,
Passo e assino o presente termo.

Atenciosamente,

“Município”, ____ de _____ 2025

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Obs.: “A presente declaração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, ou ainda, poderá ser assinada na presença do Agente de contratação para Certificação”.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – Rio das Antas (SC).

DECLARAÇÃO UNIFICADA (RIO DAS ANTAS)

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Rio das Antas/SC, Estado de Santa Catarina CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas no ramo da **CONSTRUÇÃO CIVIL**, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de minha habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)